



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

INDICAÇÃO Nº 002/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fernão.

O Vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, artigo 217, propõe ao E. Plenário a seguinte medida de interesse dos servidores públicos municipais, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para as seguintes providências:

Indico ao Executivo Municipal, que deixe de incidir contribuição previdenciária (FUMAP) sobre o adicional constitucional de 1/3, pois esta tem natureza indenizatória, e, assim, não devem compor a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Segundo o Tribunal Regional do Trabalho - TRT - da 6ª região, a parcela é de natureza indenizatória, não salarial.

Pois assim, tem sido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Em anexo, matéria publicada pelo site Consultor Jurídico.

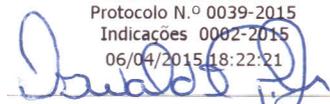
Câmara Municipal de Fernão, 02 de abril de 2015


Gerônimo Rodrigues dos Santos
Vereador

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0039-2015
Indicações 0002-2015
06/04/2015 18:22:21


Oswaldo Gutierrez Junior

Referência:

Revista Consultor Jurídico. Contribuição previdenciária não incide sobre terço constitucional de férias, 2015.

Disponível em: < <http://www.conjur.com.br/2015-mar-25/contribuicao-previdenciaria-nao-incide-terco-ferias?imprimir=1> >.